

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.133/99

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA QUE O PODER EXECUTIVO
ADQUIRA VEÍCULOS,
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à aquisição de veículos, equipamentos e máquinas usados, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação e em perfeitas condições técnicas de utilização.

Parágrafo Único – Comissão especialmente designada procederá avaliação sob aspecto de valor econômico e estado de conservação e utilização do bem a ser adquirido, providência que precederá ao pagamento.

Art. 2º - As aquisições de que trata esta Lei obedecerão rigorosamente a Lei de Licitações e legislação correlata

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, de 09 de dezembro de 1999.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal